LEI MUNICIPAL Nº 2838

Reajusta vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos de provimento efetivo dos funcionários do Poder Legislativo passam a ser os seguintes:

Oficial Administrativo	-	padrpo 08	- Cr$ 3.040,00
Escriturário	-	padrpo 07	- Cr$ 2.545,00
Mecanógrafo-Arquivista	-	padrpo 07	- Cr$ 2.545,00
continuo	-	padrpo 01	- Cr$ 1.140,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrpo por conta de dotações próprias do orçamento de 1977.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 27 DE DEZEMBRO DE 1976.

a)ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO
Prefeito Municipal

a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer